

REVOGADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA CR Nº 7/2022

Revogada pela [Portaria n. 12/CR, de 30 de junho de 2022](#)

Determina a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções em face da empresa LIQ CORP S.A.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIMENTAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#), que disciplina o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução;

CONSIDERANDO o acolhimento do parecer apresentado pelo Juízo Auxiliar em Execução e a aprovação do plano prévio de liquidação de execuções, referente ao Pedido de Providências nº 0000344-22.2021.2.00.0502;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções listadas no ANEXO desta Portaria (Id 880310), movidas contra a empresa LIQ CORP S.A. (CNPJ: 67.313.221/0001-90).

§1º Para fins de inclusão na situação prevista no caput, os processos listados no ANEXO devem conter decisão com trânsito em julgado e cálculos homologados até a data da publicação da presente Portaria (artigo 3º, §1º do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#)).

§2º O juízo originário da execução é responsável pela análise de todos os incidentes processuais que envolvam os atos por ele praticados (art. 3º, § 1º do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#)).

Art. 2º Nomear o processo nº 1000226-78.2021.5.02.0031 para atuar na qualidade de piloto do Pedido de Providências nº 0000344-22.2021.2.00.0502 (artigo 12, § 1º do [Provimento GP/CR n.º 02/2019](#)).

Art. 3º O inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas implicará a revogação do plano prévio de liquidação, a proibição de obter novo plano pelo prazo de dois anos e o prosseguimento do pedido de providências com a execução forçada dos bens em face do devedor (art. 7º, §2º do

[Provimento GP/CR n° 02/2019](#)).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SERGIO PINTO MARTINS
Desembargador Corregedor do TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Anexos
Anexo 1: ANEXO DA PORTARIA CR 7/2022